"Câmara"

Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 520-9000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.933, DE 9 DE MAIO DE 2000

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar CONVÊNIO com o Estado de São Paulo, através da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, visando a construção de Núcleo de Promoção Social/Centro Comunitário, no Jardim Brasil e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **CONVÊNIO** com o Estado de São Paulo, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** objetivando a construção de Núcleo de Promoção Social/Centro Comunitário, no Jardim Brasil.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 9 de maio de 2000.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado

PAULO ROBERTO GUMIEIRO